

# LEI COMPLEMENTAR Nº 153/2018

---

## **ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014 - PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS TRABALHADORES ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO.**

**Art. 1º** O art. 10 da Lei Complementar nº 95, de 17 de outubro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 10 (...)*

*I- Merendeiro - Ensino Fundamental Completo.*

*II- Agente de Serviços Diversos - Ensino Fundamental Completo.*

*III- Auxiliar de Serviços Diversos - Ensino Fundamental Completo.*

*IV- Auxiliar de Secretaria - Ensino Médio Completo.*

*V- Agente Educativo - Ensino Médio Completo na modalidade Magistério.*

*VI- Intérprete de Libras - Ensino Médio Completo e Certificado do Prolibras ou CAS (Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e Atendimento às Pessoas com Surdez).*

*VII- Instrutor Surdo - Ensino Médio Completo e Certificado do Prolibras ou CAS (Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e Atendimento às Pessoas com Surdez) e laudo médico (audiometria) que comprove a surdez.*

*VIII- Bibliotecário - Ensino Curso Superior em Biblioteconomia.*

*IX- Analista de Cultura e Desporto - Ensino Curso Superior em Biblioteconomia.*

**Art. 2º** Fica alterado o Anexo V da Lei Complementar nº 95, de 17 de outubro de 2014, passando a serem distribuídos os cargos conforme Anexo Único desta lei.

**Art. 3º** Fica revogado o § 4º do art. 5º da Lei Complementar nº 95, de 17 de outubro de 2014.

# LEI COMPLEMENTAR Nº 153/2018

---

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida de Goiânia, 09 de outubro de 2018.

**GUSTAVO MENDANHA**

*Prefeito*